



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região
PORTARIA GP Nº 268/2016 São Luís, março de 2016.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no PA-618/2016 e na Resolução Administrativa nº 50 de 7/3/2016, publicada no Diário da Justiça do Estado de 9/3/2016,

RESOLVE

1-Conceder Aposentadoria Voluntária, com proventos integrais e paridade, ao servidor SABINO VERIDIANO REIS, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Segurança, Classe "C", Padrão 13, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, matrícula nº 30816315, com fulcro no art. 40, §1º, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal, nos arts. 6º e 7º da Emenda Constitucional nº 41/03 c/c arts. 2º e 3º da Emenda Constitucional nº 47/05, com as vantagens de adicional por tempo de serviço no percentual de 8% (oito por cento), com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.112/90 (redação original), com a permissão do art. 6º da Lei nº 9.624/98 e art. 15, inciso II, da Medida Provisória nº 2.225-45/01; 5/5 (cinco quintos) da função comissionada FC-04, a título de vantagem pessoal nominalmente identificada, com fulcro no art. 62 da Lei nº 8.112/90 (redação original) e no art. 3º da Lei nº 8.911/94 (redação original), com a permissão do art. 3º da Medida Provisória nº 2.225-45/01 e 13,23% (treze vírgula vinte e três por cento) sobre a remuneração, com base em Decisão relativa à Ação Ordinária nº 2007.34.00.041467.0, em que figuram como partes a Anajustra x União Federal, na 2ª Vara Federal do Distrito Federal, numeração única do TRF-1ª Região 412257320074013400 e no teor do PA-6584/2014, que tramita neste Tribunal;

2-Não está inclusa nos proventos a Gratificação de Atividade de Segurança-GAS, nos termos do disposto no art. 17, §3º, da Lei nº 11.416/06 c/c art. 6º da Portaria Conjunta STF/CJ nº 1/07, Anexo III, e arts. 14 e 15 da Resolução CSJT nº 108/2012;

3-Esta Portaria produzirá efeitos a contar da data de sua publicação.

Dê-se ciência.

Publique-se no Diário Oficial da União, no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e disponibilize-se no *site* deste TRT.

DES. JAMES MAGNO ARAÚJO FARIAS